



Câmara Municipal de Congonhal

CEP 37557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/92

art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS
EXECUTIVOS -

Benedito Elizio de Oliveira -
Presidente -

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 02 de abril de 1.992, no uso de suas legis atribuições,
e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único, "in-fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91, página 42,

CONSIDERANDO que o INPC (IBGE) no período outubro/91 a fevereiro/92 importou no índice acumulado de 122,11%, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica atualizados os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de março de 1.992, em um total de Cr.\$2.039.480,56 (dois milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis centavos), sendo Cr.\$1.019.740,28 correspondente ao subsídio e outros Cr.\$1.019.740,28 correspondente à verba de representação.

Art. 2º - Fica atualizados monetariamente os subsídios do Vice-Prefeito em um total de Cr.\$254.935,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco e setenta e sete centavos), a partir de 01 de março de 1.992.




Câmara Municipal de Congonhal

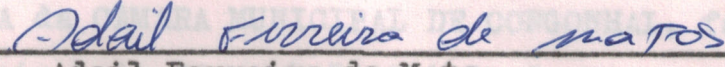

CEP 37557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

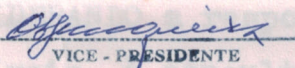

RESOLUÇÃO Nº 001/92

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE ABRIL DE 1.992.-


Benedito Elizio de Oliveira -
Presidente -

A MESA 
que a Câmara Municipal de Congonhal, Minas Gerais, em sessão realizada em 02 de Abril de 1.992, no uso de suas legais atribuições,
e,
CONSIDERANDO A  PROVA DO
artigo 179, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO que o INPC (INÍF) no período outubro/91 a fevereiro/92 importou no índice acumulado de 122,13%, aprovou e ela promulga a seguinte

 VICE - PRESIDENTE  SECRETÁRIO

APROVADO

PRESIDENTE

VICE - PRESIDENTE

SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica atualizados os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de março de 1.992, em um total de Cr. \$2.019.460,56 (dois milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos), sendo Cr. \$1.019.740,28 correspondente ao subsídio e outros Cr. \$1.019.740,28 correspondente à verba de representação.

Art. 2º - Fica atualizados monetariamente os subsídios do Vice-Prefeito em um total de Cr. \$254.935,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta centavos), a partir de 01 de março de 1.992.